

LEI Nº 1.115 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta de superávit financeiro e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.068 de 31/12/03, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de junho de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo

ANEXO A LEI Nº 1.115 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo municipal de Assistência social</i>			
3005.082441102.047	339030.00	1.500,00	
3005.082441102.047	339039.00	3.000,00	
3005.082441102.047	449052.00	3.000,00	
3005.082441102.047	339036.00		17.000,00
TOTAL		7.500,00	17.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de junho de 2004.

Élio Affonso de Paula